

## RESOLUÇÃO Nº 005/2024-CMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA - CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INCLUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Divulgar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias, garantindo a transparência e a participação popular em todas as fases do processo legislativo orçamentário.

§ 3º - Acompanhar a execução orçamentária e financeira das emendas aprovadas, assegurando a fiel aplicação dos recursos conforme previsto no orçamento.

§ 4º - Avaliar e emitir pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira das emendas apresentadas, com base em critérios objetivos e imparciais.

§ 5º - Realizar audiências públicas para debater e coletar sugestões da sociedade sobre a alocação de recursos, promovendo a participação cidadã no processo orçamentário.

§ 6º - Monitorar a implementação das emendas impositivas, solicitando informações periódicas ao Poder Executivo sobre o andamento dos projetos e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 7º - Garantir a execução equitativa das programações orçamentárias, observando critérios que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º - Propor medidas corretivas em casos de impedimentos técnicos na execução das emendas, visando à substituição por outras de igual valor, respeitando os prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Parelhas-RN, 22 de agosto de 2024.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA  
Presidente

**Publicado por:** FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
**Código Identificador:** 08448007

RESOLUÇÃO Nº 009/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), JOÃO DANTAS FILHO(PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA (PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INCLUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Divulgar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias, garantindo a transparência e a participação popular em todas as fases do processo legislativo orçamentário.

§ 3º - Acompanhar a execução orçamentária e financeira das emendas aprovadas, assegurando a fiel aplicação dos recursos conforme previsto no orçamento.

§ 4º - Avaliar e emitir pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira das emendas apresentadas, com base em critérios objetivos e imparciais.

§ 5º - Realizar audiências públicas para debater e coletar sugestões da sociedade sobre a alocação de recursos, promovendo a participação cidadã no processo orçamentário.

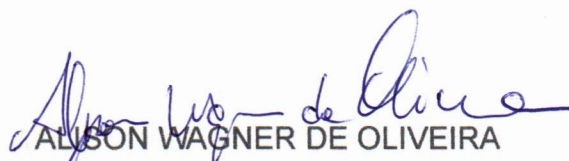
§ 6º - Monitorar a implementação das emendas impositivas, solicitando informações periódicas ao Poder Executivo sobre o andamento dos projetos e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 7º - Garantir a execução equitativa das programações orçamentárias, observando critérios que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º - Propor medidas corretivas em casos de impedimentos técnicos na execução das emendas, visando à substituição por outras de igual valor, respeitando os prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 22 de agosto de 2024.



ALISON WAGNER DE OLIVEIRA  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), JOÃO DANTAS FILHO(PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA (PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INCLUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Divulgar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias, garantindo a transparência e a participação popular em todas as fases do processo legislativo orçamentário.

§ 4º - Avaliar e emitir pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira das emendas apresentadas, com base em critérios objetivos e imparciais.

§ 5º - Realizar audiências públicas para debater e coletar sugestões da sociedade sobre a alocação de recursos, promovendo a participação cidadã no processo orçamentário.

§ 6º - Monitorar a implementação das emendas impositivas, solicitando informações periódicas ao Poder Executivo sobre o andamento dos projetos e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 7º - Garantir a execução equitativa das programações orçamentárias, observando critérios que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º - Propor medidas corretivas em casos de impedimentos técnicos na execução das emendas, visando à substituição por outras de igual valor, respeitando os prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de resolução visa inserir o artigo 35-A ao Título II, Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN, com o propósito de regulamentar a inclusão e a tramitação das emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei Orçamentária Anual. Esta iniciativa busca alinhar o processo legislativo municipal às práticas bem-sucedidas de outros níveis de governo, promovendo maior transparência, eficiência e autonomia ao Poder Legislativo Municipal.

O principal objetivo desta proposta é formalizar o Orçamento Impositivo, assegurando que as emendas orçamentárias apresentadas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, desde que em conformidade com as normas legais vigentes. Este mecanismo oferece aos vereadores uma ferramenta eficaz para atender às demandas da população,

permitindo a alocação de recursos públicos de forma mais democrática e participativa.

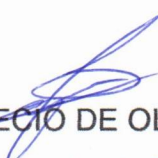
A introdução do Orçamento Impositivo no âmbito municipal é respaldada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019 e nº 126/2022, que estabeleceram, respectivamente, a obrigatoriedade de execução de emendas individuais e de bancada no orçamento federal. A adaptação desta prática ao contexto municipal reforça o princípio da separação e equilíbrio entre os Poderes, ao mesmo tempo que assegura a aplicação de recursos conforme as necessidades identificadas pelos representantes eleitos.

O projeto também contempla a publicação de um cronograma de tramitação das leis orçamentárias, promovendo a transparência no processo legislativo e permitindo que a sociedade acompanhe todas as etapas da elaboração e execução do orçamento. Esta medida visa fortalecer a confiança pública nas instituições e garantir que a alocação dos recursos públicos ocorra de maneira eficiente e responsável.

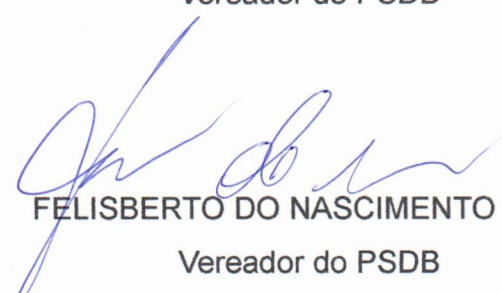
Ao permitir que os vereadores apresentem emendas impositivas, o projeto possibilita uma distribuição mais equitativa dos recursos, atendendo a diversas áreas e setores da sociedade de Parelhas. A execução obrigatória dessas emendas assegura que os investimentos e melhorias propostas pelos vereadores sejam efetivados, beneficiando diretamente a população e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante da relevância e dos benefícios que a institucionalização do Orçamento Impositivo traz para a administração pública municipal, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução. Com esta iniciativa, a Câmara Municipal de Parelhas reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo um ambiente legislativo mais justo e alinhado às demandas da sociedade.


Câmara Municipal de Parelhas-RN, 13 de junho de 2024.




ILDECIO DE OLIVEIRA  
Vereador do PSDB



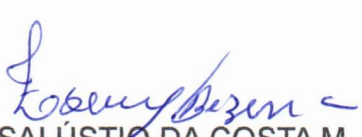
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA  
Vereador do PSDB




ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA  
Vereador do PSDB




ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA  
Vereadora do PSDB



ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA  
Vereadora do PSDB



EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA  
Vereadora do PSDB



JOÃO DANTAS FILHO  
Vereador do PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), JOÃO DANTAS FILHO (PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA (PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INCLUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Divulgar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias, garantindo a transparência e a participação popular em todas as fases do processo legislativo orçamentário.



§ 4º - Avaliar e emitir pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira das emendas apresentadas, com base em critérios objetivos e imparciais.

§ 5º - Realizar audiências públicas para debater e coletar sugestões da sociedade sobre a alocação de recursos, promovendo a participação cidadã no processo orçamentário.

§ 6º - Monitorar a implementação das emendas impositivas, solicitando informações periódicas ao Poder Executivo sobre o andamento dos projetos e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 7º - Garantir a execução equitativa das programações orçamentárias, observando critérios que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º - Propor medidas corretivas em casos de impedimentos técnicos na execução das emendas, visando à substituição por outras de igual valor, respeitando os prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de resolução visa inserir o artigo 35-A ao Título II, Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN, com o propósito de regulamentar a inclusão e a tramitação das emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei Orçamentária Anual. Esta iniciativa busca alinhar o processo legislativo municipal às práticas bem-sucedidas de outros níveis de governo, promovendo maior transparência, eficiência e autonomia ao Poder Legislativo Municipal.

O principal objetivo desta proposta é formalizar o Orçamento Impositivo, assegurando que as emendas orçamentárias apresentadas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, desde que em conformidade com as normas legais vigentes. Este mecanismo oferece aos vereadores uma ferramenta eficaz para atender às demandas da população,

permitindo a alocação de recursos públicos de forma mais democrática e participativa.

A introdução do Orçamento Impositivo no âmbito municipal é respaldada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019 e nº 126/2022, que estabeleceram, respectivamente, a obrigatoriedade de execução de emendas individuais e de bancada no orçamento federal. A adaptação desta prática ao contexto municipal reforça o princípio da separação e equilíbrio entre os Poderes, ao mesmo tempo que assegura a aplicação de recursos conforme as necessidades identificadas pelos representantes eleitos.

O projeto também contempla a publicação de um cronograma de tramitação das leis orçamentárias, promovendo a transparência no processo legislativo e permitindo que a sociedade acompanhe todas as etapas da elaboração e execução do orçamento. Esta medida visa fortalecer a confiança pública nas instituições e garantir que a alocação dos recursos públicos ocorra de maneira eficiente e responsável.

Ao permitir que os vereadores apresentem emendas impositivas, o projeto possibilita uma distribuição mais equitativa dos recursos, atendendo a diversas áreas e setores da sociedade de Parelhas. A execução obrigatória dessas emendas assegura que os investimentos e melhorias propostas pelos vereadores sejam efetivados, beneficiando diretamente a população e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

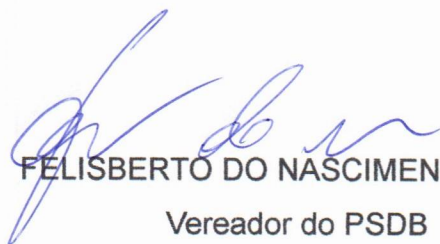
Diante da relevância e dos benefícios que a institucionalização do Orçamento Impositivo traz para a administração pública municipal, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução. Com esta iniciativa, a Câmara Municipal de Parelhas reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo um ambiente legislativo mais justo e alinhado às demandas da sociedade.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 13 de junho de 2024.



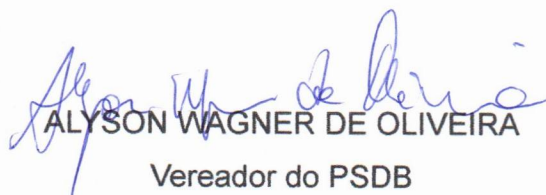
ILDECIO DE OLIVEIRA

Vereador do PSDB



FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA

Vereador do PSDB



ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Vereador do PSDB



ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA

Vereadora do PSDB



ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA

Vereadora do PSDB



EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA

Vereadora do PSDB



JOÃO DANTAS FILHO

Vereador do PSDB



**Câmara Municipal de Parelhas - Parelhas - RN**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



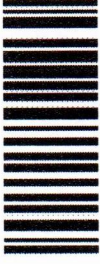
000004

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/08/01000004

<b>Número / Ano</b>	000004/2024
<b>Data / Horário</b>	01/08/2024 - 09:04:16
<b>Ementa</b>	ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INCLUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
<b>Autor</b>	Bancada do PSDB
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Resolução
<b>Número Páginas</b>	4
<b>Emitido por</b>	GISLIE



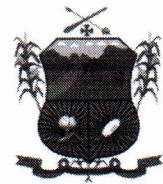
**Câmara Municipal de Parelhas - RN**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000017

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/08/08000017**

<b>Número / Ano</b>	000017/2024
<b>Data / Horário</b>	08/08/2024 - 14:44:00
<b>Ementa</b>	PARECER N.º 069/2024 - Projeto de Resolução n.º 009/2024, que acrescenta o Art. 35-A ao Título II – Dos Órgãos da Câmara – Capítulo V – Das Comissões, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para incluir o Orçamento Impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
<b>Autor</b>	CLRF - Constituição de Legislação e Redação Final
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Parecer Constituição de Legislação e Redação Final
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	admin



**PARECER N.º 069/2024**

**Matéria em análise:** Projeto de Resolução n.º 009/2024

**Autor:** Vereadores Ildecio de Oliveira (PSDB), Felisberto do Nascimento Silva (PSDB), Alyson Wagner de Oliveira (PSDB), João Dantas Filho (PSDB), Romisélia Araújo Santos Silva (PSDB), Zenilda Salústio da Costa M. Bezerra (PSDB), Evaneide Araújo de Souza Mendonça (PSDB)

**Ementa:** Acrescenta o Art. 35-A ao Título II – Dos Órgãos da Câmara – Capítulo V – Das Comissões, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, para incluir o Orçamento Impositivo e dispor sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução n.º 009/2024 visa acrescentar o Art. 35-A ao Título II, Capítulo V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN. A proposta pretende regulamentar a inclusão e a tramitação das emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei Orçamentária Anual, introduzindo o mecanismo do Orçamento Impositivo no âmbito municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposta almeja alinhar o processo legislativo municipal às práticas bem-sucedidas de outros níveis de governo, promovendo maior transparência, eficiência e autonomia ao Poder Legislativo Municipal. A introdução do Orçamento Impositivo visa assegurar que as emendas orçamentárias apresentadas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, desde que em conformidade com as normas legais vigentes.

Análise do Projeto:

Art. 35-A: Define as competências da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira quanto às emendas impositivas, abrangendo a recepção, processamento, divulgação de cronogramas, acompanhamento da execução, avaliação da viabilidade técnica e financeira, realização de audiências públicas, monitoramento da implementação, e a garantia da execução equitativa das programações orçamentárias.



A proposta é respaldada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, e nº 126/2022, que estabeleceram a obrigatoriedade de execução de emendas individuais e de bancada no orçamento federal, adaptando essa prática ao contexto municipal. Essa adaptação reforça a separação e equilíbrio entre os Poderes, assegurando que os recursos sejam aplicados conforme as necessidades identificadas pelos representantes eleitos.

A institucionalização do Orçamento Impositivo no município de Parelhas-RN promove maior controle e participação direta dos vereadores no direcionamento dos recursos públicos, atendendo às demandas da população de maneira democrática e participativa. O projeto também visa fortalecer a transparência e a confiança pública nas instituições, ao publicar um cronograma de tramitação das leis orçamentárias e promover audiências públicas.


### **CONCLUSÃO**

Após análise detida, esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final conclui que o Projeto de Resolução n.º 009/2024 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, atendendo às necessidades do município e promovendo uma gestão orçamentária eficiente, transparente e alinhada às demandas da sociedade de Parelhas.

Portanto, a Comissão opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 009/2024.

É o parecer.

  
**ILDECIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA**

Membro



**ATA DA REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2024**

**Local:** Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

**Início:** de 10:00h do dia 08/08/2024 (Quinta-feira)

**Horário:** Até 11:30h do dia 08/08/2024 (Quinta-feira)

**Participantes:** Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre ao Projeto de Resolução. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria do projeto em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, OPINANDO FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

  
**ILDECIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ZENILDA SALÚSTIO DA C.M. BEZERRA**

Membro



RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024**, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), JOÃO DANTAS FILHO (PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA (PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

<b>VEREADORES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> AUSENTE
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> AUSENTE
ZENILDA SALÚSTIO D C.M.BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> AUSENTE
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA**  
Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024**, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), JOÃO DANTAS FILHO (PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA (PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

<b>VEREADORES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <i>ABSENTE</i>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALÚSTIO D C.M.BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> <i>ABSENTE</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**22 AGO. 2024**

  
**ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA**  
Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA(PSDB), JOÃO DANTAS FILHO (PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA(PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA(PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

<b>VEREADORES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> AUSENTE
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALÚSTIO D C.M.BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDECIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> AUSENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**22 AGO. 2024**

**JOÃO DANTAS FILHO**